L E I Nº 167/91

SÚMULA: Denomina localidade rural do Município de Cantagalo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - A localidade que compreende entre as propriedades do Sr. Olinto Fontana, partindo da BR 277 , estendendo-se até as propriedades dos senhores Atanasio Petriu e Emerson Lopes Padilha de Abreu, passa denominar-se "Linha das Palmeiras".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 1.991.

JOSÉ FABRICIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO
F. DO PARANÁ FLS 06
DE 30 / 11 / 91